

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO
Nº 203 de 31 / 05 / 1978

DECRETO Nº 2576/78
de 18 de abril de 1978

Declara de utilidade pública a área
abaixo descrita e dá outras provi-
dências.

O Prefeito do Município de São José dos Cam-
pos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do arti-
go 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de
1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade públi-
ca, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo des-
crita, destinada a retificação da curva de ligação das Ruas Antonio Saes
e Francisco Paes, a saber:-

O imóvel, situado no cruzamento da Rua Antonio
Saes com a Rua Francisco Paes, a ser desapropriado pela Prefeitura para
regularização da curva de concordância, adotados no novo sistema viário.

1. Imóvel - nº 216
2. Situação - Rua Antonio Saes, esquina com a Rua Francisco Paes-centro.
3. Propriedade - Consta pertencer a firma SOUZA & FILHOS LTDA.
4. Características do imóvel - de forma retangular, plano, com benfeito-
rias de construção popular.
5. Benfeitorias - construção de prédio comercial, em alvenaria de tijo -
los comuns, com revestimento de argamassa e pintura; estado da constru-
ção em demolição e reforma.
6. Medidas e Confrontações:
 - 6.1. Perímetro - 68, 73, 75, PT 94, PRC 99.
 - 6.2. Descrição:

A medição tem como ponto de partida, o vérti-
ce nº 68, localizado no alinhamento da Rua Francisco Paes, divisa com o
imóvel nº 376 de propriedade do Sr. Francisco Viola. Deste vértice, nº 68
segue pelo alinhamento da Rua Francisco Paes até o vértice nº 73 com ru-
mo de 83º15'03" SE e extensão de 8,15m (oito metros e quinze centímetros)
confrontando com a Rua Francisco Paes; deste vértice, nº 73, segue em cur-
va irregular, numa extensão de 3,45m (três metros e quarenta e cinco cen-
tímetros) (2,13m + 1,32m) até o vértice nº 75, confrontando com a Rua
Francisco Paes e a Rua Antonio Saes; deste vértice, nº 75, segue pelo ali-
nhamento da Rua Antonio Saes até o vértice nº PT94 com rumo de 02º14'36"
SW e extensão de 16,53m (dezesesseis metros e cinquenta e três centímetros)
(3,17m + 13,36m) confrontando com a Rua Antonio Saes; deste vértice PT94,
segue ao vértice PCR99 em curva de raio = 20,00m e AC (Ângulo Central) de
63º33'39", numa extensão de 22,19m (vinte e dois metros e dezenove cen-
tímetros) confrontando com a área remanescente; e deste vértice PCR99 ,

Continuação do Decreto n.º 2576/78.

segue em direção ao vértice inicial n.º 68, com rumo de 05º57'11" NE e extensão de 1,36m (um metro e trinta e seis centímetros) confrontando com o imóvel n.º 376 de propriedade do Sr. Francisco Viola.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 65,51m²(sessenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

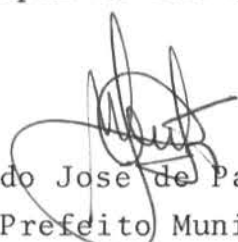
I - Que o proprietário ofereça:

- a- Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b- Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c- Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
- d- Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de abril de 1978.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete